

# Código de Conduta

**FESTO**



# Código de Conduta

para empresas do grupo Festo





## Prefácio do Conselho de Administração

Como uma empresa internacional, familiar e fundada há muito tempo, o Grupo Festo tem uma reputação excelente entre seus parceiros de negócios e funcionários e também aos olhos do público. Nossa principal prioridade é manter essa reputação. Dessa forma, damos grande importância à integridade e exigimos um padrão alto de ações eticamente irrepreensíveis, que estão de acordo com leis e regras relevantes.

Com este Código de Conduta, declaramos nosso compromisso com essa aspiração em

nome do Grupo Festo, e reconhecemos nossa responsabilidade com relação a nosso ambiente comercial e social e nosso pessoal em todo o mundo.

As violações do Código de Conduta e a incitação às violações não serão toleradas e levam à ação disciplinar apropriada, usando todos os meios disponíveis. Acima e além de qualquer sanção legal, as violações também podem ter consequências pessoais para membros individuais do pessoal.

# Índice de Conteúdo



<b>Prefácio do Conselho de Administração.....</b>	<b>3</b>
<b>1. Objetivo e escopo de aplicação.....</b>	<b>6</b>
<b>2. Diretor de Conformidade.....</b>	<b>8</b>
<b>3. Comportamento no ambiente de negócios.....</b>	<b>10</b>
3.1. Conformidade com leis, regulamentações e regras internas.....	11
3.2. Concorrência leal.....	11
3.2.1. Conduta em conformidade com a lei de concorrência e antitruste.....	11
3.2.2. Anticorrupção.....	12
3.2.3. Pagamentos.....	13
3.2.4. Incentivos comerciais.....	13
3.2.5. Benefícios relacionados com atividades de negócios.....	14
3.2.5.1. Presentes, convites e outros benefícios.....	14
3.2.5.2. Benefícios para detentores de cargos públicos.....	15
3.2.6. Doações e patrocínio.....	15
3.3. Sustentabilidade e compatibilidade ambiental.....	16
3.4. Tolerância e oportunidades iguais.....	16
3.5. Divulgação de informações e documentação.....	17
3.6. Seleção de parceiros de negócios.....	17
3.7. Confidencialidade de informações, segurança de TI e privacidade de dados	18
3.8. Regulamentações que abrangem comércio exterior, controle de	
exportações e taxas alfandegárias.....	18
3.9. Impostos .....	19
<b>4. Comportamento com relação a colegas.....</b>	<b>20</b>
4.1. Cultura de gestão.....	21
4.2. Responsabilidade como empregador.....	21
4.3. Condições de trabalho justas e seguras.....	22
4.4. Prevenção de conflitos de interesse.....	22
<b>5. 5 Implementação do Código de Conduta.....</b>	<b>24</b>



# 1. Objetivo e escopo de aplicação



Este Código de Conduta é uma diretriz vinculante e obrigatória para todos os membros do Conselho de Administração, todos os gerentes e pessoal do Grupo Festo em suas ações cotidianas em nome da empresa.

Como uma norma mínima, ele define, como um complemento a nossos valores, quais princípios comportamentais consideramos relevantes e vinculantes para atender às altas normas do Grupo Festo de ações eticamente irrepreensíveis, justas, em conformidade com leis e regras e também comportamento orientado por valores. Este Código de Conduta deve se aplicar globalmente a todas as unidades do Grupo Festo, mesmo que em certos países em que empresas do Grupo Festo estejam ativas, práticas

comportamentais ou de negócios que contradizem este Código de Conduta sejam demandadas, esperadas ou toleradas.

É obrigatório que este Código de Conduta seja seguido por todos os membros do Conselho de Administração, gerentes e pessoal. Ele deve ser usado como a base dos relacionamentos entre as empresas do Grupo Festo e seu pessoal, para garantir a boa reputação da Festo e que a confiança de todos os envolvidos com o Grupo Festo seja mantida. Nenhum direito de terceiros é concedido por meio deste documento.





## 2. Diretor de Conformidade



O Conselho de Administração do Grupo Festo, com a concordância do Conselho de Supervisão, designou um Diretor de Conformidade que, em termos organizacionais, se reporta diretamente ao Presidente do Conselho de Administração, mas também tem o direito de reportar diretamente a todo o Conselho de Administração ou Conselho de Supervisão.

É tarefa do Diretor de Conformidade apoiar as empresas individuais do Grupo Festo na implementação dos requisitos deste Código de Conduta, como parte do Sistema de Gestão da Conformidade e monitorar a conformidade com o apoio de outras funções de governança (por exemplos, Gestão de Riscos, Sistema de Controle Interno, Auditoria Interna). Além disso, o Diretor de Conformidade prepara as diretrizes dentro do escopo do Sistema de Gestão da Conformidade que substanciam o Código de Conduta, atualiza essas diretrizes conforme necessário e é o contato para todas as questões relacionadas com o comportamento eticamente irrepreensível, legal e em conformidade e a implementação do Código de Conduta.

A função de governança “Auditoria Interna” também deve garantir a conformidade com o Código de Conduta e diretrizes complementares ao realizar seu trabalho e deve notificar qualquer violação identificada para o Diretor de Conformidade. O Comitê de Conformidade complementar designado deve apoiar o Diretor de Conformidade no cumprimento de seus deveres e trabalho geral, dentro da estrutura de suas regras procedimentais.





### **3. Comportamento no ambiente empresarial**

Nossos gerentes são o primeiro contato do seu pessoal em todas as questões relacionadas a este Código de Conduta.

### **3.1 Conformidade com leis, regulamentações e regras internas**

Em todos os locais do Grupo Festo, devem ser cumpridas as leis aplicáveis localmente e normas industriais mínimas, Convenção da Carta Internacional dos Direitos Humanos da ONU e todas as regras e regulamentações internas da Festo (doravante designadas como “normas”).

O Conselho de Administração, gerentes e pessoal do Grupo Festo devem ser considerados como atuando conforme os interesses da empresa apenas se seguirem essas normas, mesmo em casos em que parecer estratégica e economicamente desfavorável ou inapropriado do ponto de vista individual ou da empresa, e mesmo se forem instruídos de outra forma

por um membro do Conselho. Cada membro individual do pessoal é responsável por garantir que seu comportamento esteja em conformidade com essas normas sempre.

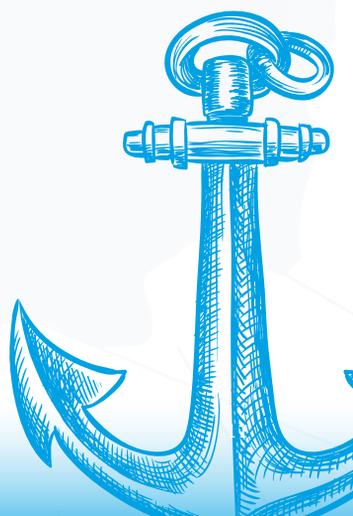
Devido à sua função, esperamos que nossos gerentes não apenas comuniquem essas normas da forma desejada, mas que também realmente as pratiquem (modelos exemplares) e exijam que seu pessoal faça o mesmo.

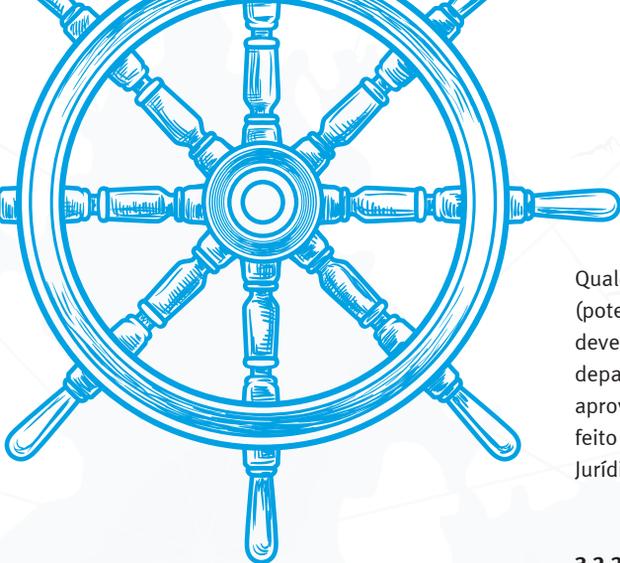
### **3.2 Concorrência leal**

O Grupo Festo está convencido sobre a qualidade de seus produtos, sua força inovadora, sua integridade e capacidade de seu pessoal. Ele reconhece as regras da economia de mercado e da concorrência leal e aberta, nacional e internacionalmente. Também esperamos o mesmo de nossos parceiros de negócios e concorrentes. O Grupo Festo busca seus objetivos corporativos exclusivamente de acordo com o princípio de desempenho de alta qualidade e rejeita explicitamente todas as atividades de negócios e todas as formas de cooperação de negócios, pedidos ou outras vantagens que poderiam ser obtidos apenas por meio da violação de regras relevantes de mercado ou concorrência.

#### **3.2.1 Conduta em conformidade com a lei de concorrência e antitruste**

Em todas as suas atividades, o Grupo Festo toma cuidado para atuar de acordo com todos os princípios aplicáveis da lei de concorrência e antitruste. O Grupo Festo não celebra nenhum contrato anticoncorrencial. Em particular, não há discussões com





(potenciais) concorrentes sobre circunstâncias relevantes de mercado, como preços, capacidades, clientes, quotas de vendas, territórios de vendas ou programas de produção. É irrelevante se esses contratos ou ações ocorrem dentro da estrutura de contratos, ou são meramente discussões informais (por exemplo, em encontros de associações), “acordos de cavalheiros” informais, ou “ações coordenadas”, que tenham como objetivo ou efeito a limitação da concorrência.

O Grupo Festo também cumpre com todos os princípios aplicáveis da lei de concorrência e antitruste com relação aos distribuidores. Em particular, nossos distribuidores são livres para definir seus próprios preços. Não realizamos, admitimos ou apoiamos nenhuma pressão, boicote, suborno de fornecedores ou clientes por quaisquer razões, tampouco por razões econômicas e concorrenciais, tal como em participação no envio de propostas falsas em licitações.

Qualquer acordo ou consulta planejados com (potenciais) concorrentes e distribuidores devem ser enviados previamente para o departamento jurídico para exame e aprovação. Nenhum acordo/consulta pode ser feito sem aprovação do Departamento Jurídico.

### **3.2.2 Anticorrupção**

O Grupo Festo não tolera nenhuma forma de corrupção e rejeita firmemente qualquer tipo de suborno ou corrupção. O Conselho de Administração, gerentes e pessoal do Grupo Festo estão proibidos de oferecer, prometer ou conceder benefícios a parceiros de negócios, pessoal ou representantes de parceiros de negócios, detentores de cargos públicos, políticos ou parentes, ou associados a qualquer um desses grupos, em troca por tratamento preferencial ao contratar bens ou serviços, independentemente se houver direito em casos individuais a um serviço/ação específico ou não. O Conselho de Administração, gerentes e pessoal do Grupo Festo também estão proibidos de aceitar ou receber promessa de benefícios em troca por tratamento preferencial no fornecimento de bens ou serviços. Nesse contexto, o Grupo Festo está vinculado às “Regras ICC de Combate à Corrupção”, “Convenção da ONU contra a Corrupção”, dispositivos da FCPA (Lei de Práticas de Corrupção no Exterior) e Lei de Suborno do Reino Unido de 2010.

### 3.2.3 Pagamentos

Todas as transações de pagamentos devem estar em conformidade com as leis aplicáveis de combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Os pagamentos do Grupo Festo por bens e serviços recebidos devem ser feitos diretamente para o parceiro contratual e, em princípio, para a conta bancária correspondente no país da sede registrada do parceiro contratual, salvo se existirem contratos de cessão legalmente válidos ou cobranças compulsórias. As exceções exigem aprovação prévia do Diretor Financeiro da empresa Festo respectiva. A não ser que o pagamento adiantado tenha sido acordado contratualmente, os pagamentos devem ser feitos ou instruídos apenas se tiverem sido entregues conforme acordado contratualmente, ou se os serviços tiverem sido realizados de acordo com o contrato. Todos os pagamentos devem ser apropriados e registrados de acordo com os princípios geralmente aceitos de contabilidade. Nenhum pagamento pode ser acordado em casos em que haja preocupação ou motivo para supor que sejam pretendidos total ou parcialmente para pagamento de suborno.

No contexto de negócios, os pagamentos em espécie pela Festo ou membro do pessoal do Grupo Festo são proibidos, exceto por valores até EUR 250, ou equivalente em moeda local, desde que um recibo emitido adequadamente esteja disponível, que atenda a requisitos jurídicos, contábeis e fiscais. Em caso de desvio desse princípio, deve ser obtida autorização imediatamente do Diretor Financeiro da empresa Festo respectiva, que deve informar a Conformidade Corporativa adequadamente.

Rendimentos em espécie são geralmente proibidos. As exceções exigem autorização prévia do Diretor Financeiro da empresa Festo respectiva.

### 3.2.4 Incentivos comerciais

Comissões relacionadas a desempenho, bônus, incluindo os relacionados a contratos de compra em grupo, descontos e bens disponibilizados sem cobrança são incentivos comerciais típicos. Esses incentivos ou similares podem ser concedidos ou aceitos apenas ao seguir e estar em conformidade com as normas aplicáveis. A concessão ou aceitação desse tipo de incentivo de negócios deve ser permitida legalmente e apropriada socialmente em cada caso individual e deve ser documentada por escrito. Caso contrário, os incentivos devem ser rejeitados e/ou devolvidos imediatamente.

A remuneração por serviços, particularmente na forma de comissões, pagas a terceiros, por exemplo, representantes, corretores, devem ser comensurados para o serviço fornecido e documentados por escrito completamente, particularmente em termos do sujeito da atividade remunerada e data de liquidação.

Esses pagamentos devem ser de um valor tal que não criem ou levem a crer que foi criado um precedente para contornar as regras mencionadas acima. Qualquer acordo por escrito com representantes, corretores, consultores e outros intermediários, incluindo modificações subsequentes nesse acordo, deve sempre incluir um compromisso das

partes do acordo de seguir os princípios mencionados acima e não se envolver em suborno de nenhum tipo.

### **3.2.5 Benefícios relacionados com atividades de negócios**

Todos os contratos ou contratos subsidiários que se relacionarem com a concessão indireta de benefícios — de qualquer tipo — em favor de indivíduos ou organizações com relação à facilitação, concessão, aprovação, entrega, processamento ou pagamento de pedidos (por exemplo, propinas) são proibidos. Isso se aplica em particular aos contratos com parceiros de negócios e seu pessoal ou detentores de cargos públicos.

É proibido oferecer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, presentes e benefícios relacionados com atividades de negócios. Isso não se aplica à hospitalidade ocasional e presentes que não têm valor financeiro significativo e estão em conformidade com o nível usual da etiqueta de negócios local. No entanto, a oferta ou aceitação de hospitalidade e presentes deste tipo devem estar sempre sujeitas ao requisito de que a possibilidade de influência nas decisões de negócios possa ser excluída desde o início. Em caso de dúvida, a Conformidade Corporativa deve ser consultada.

#### **3.2.5.1 Presentes, convites e outros benefícios**

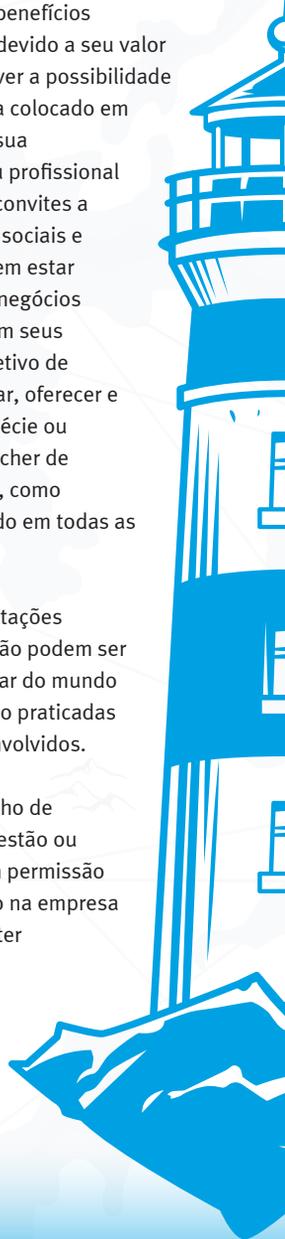
O Grupo Festo dá grande importância à conformidade com as regras de convite e presentes, que não estão estabelecidas

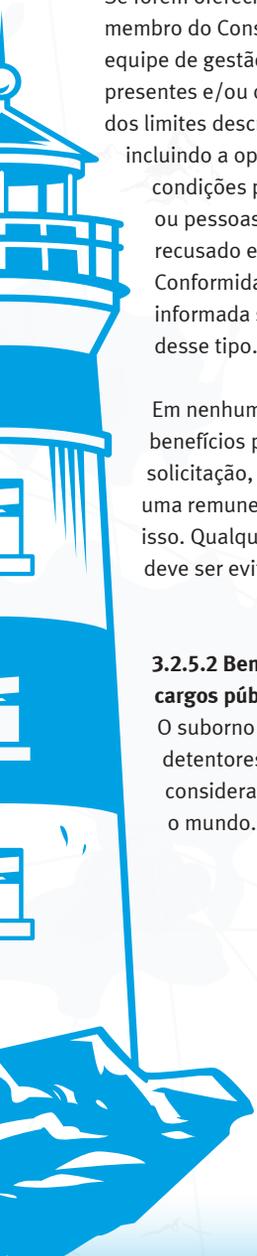
apenas neste Código de Conduta, mas também em nossa Política Anticorrupção e da Integridade e no Código de Conduta para Parceiros de Negócios.

De acordo com este Código de Conduta, presentes, hospitalidade e benefícios similares são proibidos se, devido a seu valor ou por outros motivos, houver a possibilidade de que seu destinatário seja colocado em uma obrigação, sendo que sua independência comercial ou profissional possa ser questionada. Os convites a eventos ou outras ocasiões sociais e despesas relacionadas devem estar alinhados com a prática de negócios costumeira e apropriados em seus escopos e tipo e ter um objetivo de negócios claro. Exigir, aceitar, oferecer e conceder benefícios em espécie ou similares (por exemplo, voucher de combustível, compras, etc.), como vantagem pessoal, é proibido em todas as circunstâncias.

As violações das regulamentações mencionadas nesta seção não podem ser justificadas em nenhum lugar do mundo com o argumento de que são praticadas comumente por todos os envolvidos.

Nenhum membro do Conselho de Administração, equipe de gestão ou pessoal do Grupo Festo tem permissão de usar seu cargo ou função na empresa para solicitar, aceitar ou obter





benefícios pessoais (incluindo benefícios intangíveis) para si ou outros próximos a eles. Se forem oferecidos ou concedidos a um membro do Conselho de Administração, equipe de gestão ou pessoal do Grupo Festo presentes e/ou outras vantagens acima e além dos limites descritos neste documento, incluindo a oportunidade de se beneficiar de condições preferenciais para si mesmos ou pessoas próximas, isso deve ser recusado em todos os casos. A Conformidade Corporativa deve ser informada sem demora sobre ofertas desse tipo.

Em nenhuma circunstância convites ou benefícios podem ser relacionados à solicitação, expectativa ou concessão de uma remuneração, ou estar associada a isso. Qualquer aparência de influência deve ser evitada.

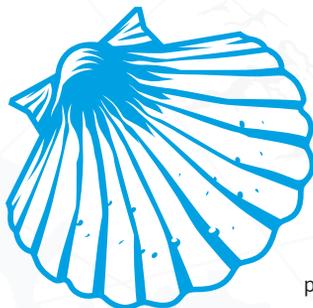
### **3.2.5.2 Benefícios para detentores de cargos públicos**

O suborno ativo ou passivo de detentores de cargos públicos são considerados infrações penais em todo o mundo. O Grupo Festo rejeita

firmemente qualquer tipo de suborno. Por princípio, não concedemos convites ou benefícios pessoais a oficiais públicos (por exemplo, funcionários públicos, políticos e também aqueles trabalhando em nome do setor público e outros representantes e/ou agentes autorizados de instituições públicas). Isso não se aplica a presentes simbólicos ou de valor financeiro insignificante, ou convites a eventos, como inaugurações e aniversários, em que esses oficiais públicos participam com uma função simplesmente social e representativa. Outras exceções requerem aprovação prévia e redigida da Conformidade Corporativa, além de confirmação prévia por escrito de que o oficial público pode aceitar o benefício (autorização do empregador). Em qualquer caso, os convites ou benefícios sociais são permitidos apenas se não forem proibidos por regulamentações legais, internacionais ou nacionais.

### **3.2.6 Doações e patrocínio**

As doações devem sempre ser feitas de modo transparente; isto é, o destinatário e o objetivo concreto da doação que está sendo feita devem ser conhecidos e rastreáveis. No caso de patrocínio, deve ser garantido que a doação financeira é proporcional ao retorno acordado. O Grupo Festo emitiu Diretrizes Internacionais de Doações e Patrocínios para esse fim. Deve ser considerada a edição atual dessas diretrizes. Elas podem ser visualizadas na página intranet da Festo “Empresa, Comunicação Corporativa, Doações e Patrocínio”.



ecológicas altas durante o desenvolvimento de produtos, seleção de materiais e fornecedores e processos de fabricação

### **3.3 Sustentabilidade e compatibilidade ambiental**

O Grupo Festo é guiado pelos princípios da sustentabilidade e assume responsabilidade em relação às futuras gerações. Temos consciência da importância das mudanças climáticas e escassez de recursos. A conformidade com todas as leis aplicáveis de proteção ambiental, incluindo dispositivos locais de países individuais em que Festo está ativa, é uma obrigação óbvia para o Conselho de Administração, gerentes e cada membro individual do pessoal do Grupo Festo. A conformidade também é controlada e monitorada via sistema de gestão ambiental instalado para a rede de produção e logística, com base na norma internacional ISO 14001:2015.

Seguir regulamentações ambientais também faz parte do processo de fabricação e vida útil de nossos produtos. Nós já aplicamos normas

### **3.4 Tolerância e oportunidades iguais**

Como uma empresa ativa globalmente, o Grupo Festo trabalha com pessoal e parceiros de negócios de diversas nacionalidades, culturas e filosofias de vida. Nosso trabalho uns com os outros é caracterizado pelo respeito, tolerância, reconhecimento, justiça e transparência. O Grupo Festo rejeita, sem exceção, discriminação, assédio, represálias, humilhação, ou todas as outras formas de tratamento desrespeitoso e a discriminação em termos de tratamento preferencial de pessoal ou parceiros de negócios, com base em origem étnica, gênero, religião, filosofia de vida, idade, identidade sexual, gravidez, idioma ou qualquer outra característica protegida ética, social ou legalmente.

Todas as formas de assédio no local de trabalho, particularmente de natureza sexual, são fundamentalmente proibidas. É irrelevante se a pessoa afetada tem capacidade ou não de evitar o comportamento em questão, ou se a pessoa que viola esse princípio considera seu próprio comportamento como aceitável. Os

gerentes devem, nesse contexto, ter consciência de sua posição como modelos exemplares e tomar medidas para garantir um ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio.

### **3.5 Divulgação de informações e documentação**

Todas as minutas e relatórios, particularmente os desenvolvidos para informação de terceiros, devem ser tecnicamente corretos e verdadeiros. A captura de dados e outros registros deve sempre ser completa, ágil e compatível com o sistema e permitir a identificação do originador ou autor, e sua data de criação. Todas as transações de negócios, sobretudo acordos verbais e escritos, devem ser documentados e arquivados de acordo com os requisitos legais e internos.

### **3.6 Seleção de parceiros de negócios**

O Grupo Festo seleciona seus parceiros de negócios simplesmente com base em critérios objetivos e econômicos e examina todas as ofertas de seus fornecedores justa e imparcialmente. A preferência não profissional ou represálias de fornecedores, especialmente por motivos privados, é proibida por princípio. Em caso de licitações, os contratos devem ser concedidos para o proponente com melhor relação custo-benefício, exceto se que outros motivos (qualidade, serviço, relações de negócios longas, credibilidade, etc.) justificarem uma decisão diferente. Nesses casos, as considerações decisivas devem ser

documentadas, sem permitir que terceiros origem demandas por essa ação.

O Grupo Festo desenvolveu um Código de Conduta independente para seus Parceiros de Negócios, baseado neste Código de Conduta. A Festo espera que seus fornecedores, clientes, parceiros de vendas e todos os outros parceiros de negócios respeitem, de sua parte, os valores expressos no Código de Conduta para Parceiros de Negócios, para o observarem em suas negociações com a Festo e garantirem que seja seguido. O Grupo Festo dá grande importância ao princípio de que, sempre que possível, os requisitos do Código de Conduta de Parceiros Comerciais sejam incorporados aos acordos contratuais, na medida em que os parceiros de negócios não tenham seus próprios códigos de conduta que tenham sido verificados previamente como equivalentes.

O relacionamento com fornecedores e parceiros de negócios é possível apenas se houver um acordo com relação ao Código de Conduta para Parceiros Comerciais, ou se eles puderem comprovar que têm seu próprio código de conduta que seja baseado em princípios equivalentes. Não obstante, o Grupo Festo se reserva o direito de terminar prematuramente o relacionamento de negócios, se os princípios do Código de Conduta para Parceiros de Negócios forem violados gravemente, em particular em casos de corrupção e desconsideração a direitos humanos ou ambientais.

### **3.7 Confidencialidade de informações, segurança de TI e privacidade de dados**

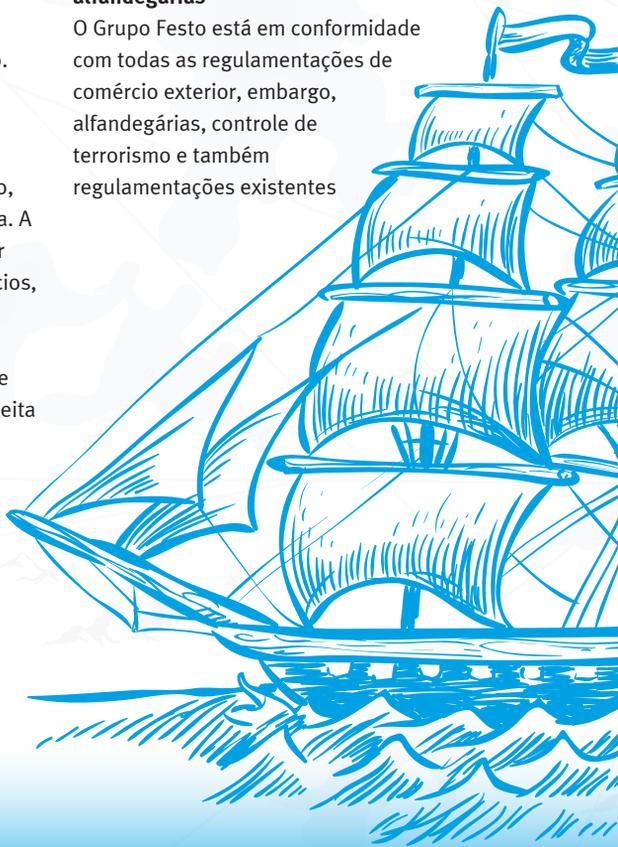
A proteção de informações contra espionagem industrial, garantia de segurança de TI e privacidade de dados são requisitos fundamentais e a base de sucesso do Grupo Festo. Todas as informações que envolvem as empresas do Grupo Festo e seus parceiros de negócios devem ser tratadas confidencialmente e não devem ser disponibilizadas para terceiros, a não ser que as informações já sejam de conhecimento público ou tenham sido disponibilizadas publicamente por outro meio. O encaminhamento de informações no contexto de solicitações oficiais para informações ou no escopo de atendimento de interesses comerciais do Grupo Festo é uma exceção.

O uso direto ou indireto de informações confidenciais para fins pessoais é proibido. Todos os membros do Conselho de Administração, gerentes e pessoal têm a obrigação de proteger as informações confidenciais contra acesso não autorizado, conforme as diretrizes internas da empresa. A segurança dos dados de negócios deve ser garantida em todos os processos de negócios, de modo que informações confidenciais, documentos de negócios e portadores de dados sejam protegidos contra o acesso de terceiros. O Grupo Festo, em particular, rejeita todas as formas de espionagem industrial, passiva ou ativa. Todos os funcionários também devem aderir às diretrizes abrangentes de segurança de TI e manipular nossos sistemas de TI com cuidado.

O Grupo Festo deve estar em conformidade consistentemente com as regulamentações relevantes de privacidade de dados e processar apenas os dados pessoais de parceiros de negócios e funcionários se esse processamento for permitido legalmente. Os direitos de titulares dos dados devem ser garantidos em todos os processos de negócios. A organização de privacidade de dados está envolvida em um estágio inicial em todas as questões que envolvem a proteção de dados pessoais e aconselha e monitora os responsáveis pela implementação dos requisitos.

### **3.8 Regulamentações que abrangem comércio exterior, controle de exportações e taxas alfandegárias**

O Grupo Festo está em conformidade com todas as regulamentações de comércio exterior, embargo, alfandegárias, controle de terrorismo e também regulamentações existentes



de transações de pagamento neste contexto, que se aplicam aos países respectivos em que realiza negócios. Todo o pessoal da Festo envolvido na importação e exportação de bens, serviços ou tecnologias (incluindo dados técnicos) e processamento de pagamentos, é obrigado a seguir as leis e regulamentações relevantes aplicáveis a sanções econômicas, controle de importação e exportação e todas as diretrizes e processos conectados com suas atividades de negócios.

Além disso, o Grupo Festo não deve realizar, instigar ou promover nenhuma ação ou medida que possa até mesmo criar a impressão de entregas via países terceiros para países embargados.

### **3.9 Impostos**

O Grupo Festo tem consciência de sua responsabilidade social com o atendimento de suas responsabilidades fiscais e de impostos. Nós, portanto, apoiamos totalmente o pilar da legalidade estrita de todas as ações, medidas, contratos e outros processos, incluindo seguir rigidamente todas as regulamentações fiscais e de impostos e o pagamento de todos os impostos devidos.

Esse princípio não se baseia apenas na consideração que qualquer violação pode resultar em desvantagens consideráveis devido a processos, multas, pagamentos de juros ou demandas por danos, mas também afirmamos e apoiamos o princípio de ações legais em conformidade com impostos, independentemente se isso é benéfico para nós ou não.

Com base na troca ativa e regular de informações, o Conselho de Administração, gerentes e pessoal das empresas individuais do Grupo Festo, juntamente com os departamentos responsáveis na matriz, devem garantir que não há redução não autorizada de impostos e taxas, nacionais ou internacionais e que não há violação de obrigação associadas para cooperar.

O Grupo Festo não realiza, inicia ou promove nenhuma ação ou medida que pode até mesmo criar a impressão de fraude fiscal ou evitamento ilegal de impostos por empresas do Grupo Festo ou nossos parceiros comerciais.





# 4. Comportamento com relação a colegas

#### 4.1 Cultura de gestão

O Grupo Festo considera seus funcionários a parte central da empresa. Eles garantem nosso sucesso e nos tornam únicos na concorrência.

O Grupo Festo desenvolveu e comunicou competências de liderança com base nos valores Festo. Alinhados com eles, todos os gerentes devem atuar como modelos exemplares e se comportar de acordo com este Código de Conduta, particularmente ao trabalhar com eles, para demonstrar respeito, consistência e consciência de responsabilidade. Os gerentes devem ganhar e manter a aceitação do seu pessoal por meio de comportamento pessoal, desempenho, abertura e competências sociais exemplares.

#### 4.2 Responsabilidade como empregador

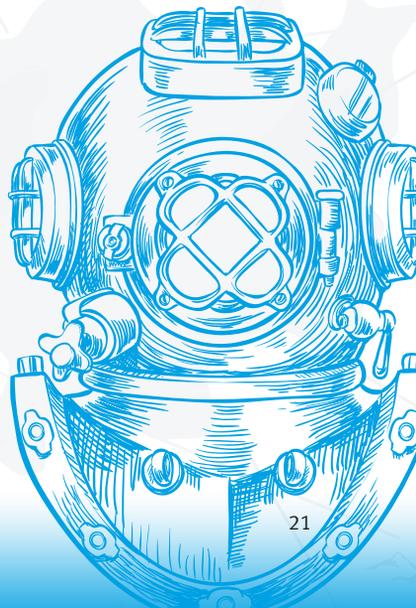
Proteção abrangente de direitos humanos e de funcionários e prevenção de violações legais nesse contexto é uma questão obrigatória para a Festo. O Diretor de Direitos Humanos designado para o Grupo Festo controla e monitora o sistema de gestão quanto ao respeito aos direitos humanos e direitos ambientais associados. Nossas atividades de negócios estão alinhadas com normas sociais e ambientais reconhecidas internacionalmente.

A Festo não tolera trabalho infantil em nenhuma parte do mundo. Não empregamos ninguém com menos de 15 anos de idade, sem nenhuma exceção. Também estamos comprometidos em proteger os funcionários com menos de 18 anos de idade. Nenhum trabalho pode ser realizado que coloque em perigo o desenvolvimento físico ou mental dos jovens.

Rejeitamos estritamente qualquer forma de trabalho forçado. A Festo não tolera nenhuma forma de escravidão moderna ou tráfico humano. Isso significa que qualquer tipo de trabalho ou serviço demandado de um funcionário sob ameaça de punição e pelo qual ele não se voluntariou é estritamente proibido.

O Grupo Festo tolera e respeita a liberdade de associação e o direito de seu pessoal de ser membro ou pertencer a associações reconhecidas constitucionalmente, como sindicatos de trabalhadores formados devidamente, ou outras associações que salvaguardam e protegem os interesses dos trabalhadores. O Grupo Festo não impõe represálias a membros individuais do pessoal por serem membros de qualquer associação.

Como empresa, garantimos em todo o mundo que as condições de trabalho, pagamento e horário de trabalho estão em conformidade com leis nacionais e normais aplicáveis à indústria. Nossos funcionários recebem contratos empregatícios transparentes, por escrito, e também podem ver as regulamentações aplicáveis da empresa.



### **4.3 Condições de trabalho justas e seguras**

O respeito com que o Grupo Festo trata seu pessoal e o senso de responsabilidade que tem com relação a eles também se refletem no desejo de oferecer a seu pessoal em todos os países condições de trabalho justas e seguras, que atendam a todos os requisitos legais relevantes, incluindo requisitos locais e que sejam de última geração.

A segurança e saúde de todo o pessoal também é uma prioridade principal para a Festo. Nós estamos, portanto, comprometidos com a garantia de uma norma alta de qualidade em todas as áreas da empresa sempre e com o fornecimento e manutenção de locais e equipamentos de trabalho de maneira segura, higiênica e ergonômica. Processos, sistemas e recursos operacionais devem estar em conformidade com as regulamentações legais e internas aplicáveis de saúde e segurança e também regulamentações de incêndio e proteção ambiental.

### **4.4 Prevenção de conflitos de interesse**

O Grupo Festo dá importância à garantia de que os membros de seu Conselho de Administração, gerentes e pessoal não se envolvam em conflitos de interesse. Na Festo, as decisões de negócios são tomadas exclusivamente de acordo com os interesses do Grupo Festo, com base em



critérios objetivos, factuais, verificáveis e transparentes.

Um conflito de interesse surge quando interesses privados do Conselho de Administração, gerentes e pessoal podem — quando vistos objetivamente — influenciar no processo de tomada de decisão, ou dar a aparência de fazê-lo, de modo que a decisão tomada não é completamente objetiva ou não está de acordo com os melhores interesses da Festo. Esse também pode ser o caso se uma decisão de negócios afetar os interesses potenciais das pessoas que estão próximas aos grupos de pessoas mencionados acima (por exemplo, parentes, parceiros e amigos próximos).

Conflitos de interesse devem ser evitados sempre que possível, porém isso deve ser feito de modo transparente e divulgado para o gerente respectivo. Após receber essa notificação, o gerente avalia a situação após consulta com a Conformidade Corporativa e, se necessário, toma a ação reparadora apropriada.





# 5. Implementação do Código de Conduta



O Grupo Festo não aceita violações deste Código de Conduta (“tolerância zero”).

Todos os gerentes do Grupo Festo, portanto, têm a obrigação de informar a seu pessoal sobre o conteúdo e a importância deste Código de Conduta. Os gerentes devem garantir que o pessoal designado a eles não apenas tenha consciência da existência deste Código de Conduta, mas também o

compreenderam e tem noção de sua importância. Os gerentes também são solicitados a garantir que seu pessoal siga o Código de Conduta e auxiliá-los ao fazê-lo. Se houver indícios de violações, os gerentes devem pesquisar de modo resoluto e informar ao Diretor de Conformidade adequadamente.

O Grupo Festo deve oferecer a seu pessoal informações apropriadas (por exemplo, na forma de diretrizes suplementares a este Código de Conduta), para permitir reconhecer possíveis violações a leis e este Código de Conduta prontamente e ajudar que sejam evitadas. Isso deve incluir, em particular, cursos de treinamento em certos tópicos e em áreas perigosas específicas. Por sua vez, o Conselho de Administração, gerentes e pessoal são obrigados, em caso de dúvida, a atuar por iniciativa própria para obter informações sobre conduta ética, honesta, legal e conforme. A Conformidade Corporativa está disponível para responder a mais questões.

Todos os funcionários do Grupo Festo podem entrar em contato com o gerente ou Diretor de Conformidade diretamente com qualquer questão relacionada com o conteúdo ou interpretação do Código de Conduta. Isso se aplica em particular à notificação de qualquer violação ou suspeita de violação.

Questões sobre este Código de Conduta e relatórios de qualquer violação ou suspeita de violação devem ser enviados por e-mail para **[compliance@festo.com](mailto:compliance@festo.com)** ou por meio do sistema de denúncia, que pode ser acessado em nossa página intranet “Empresa, Conformidade, Sistema de Denúncia Festo”. Acima e além do requisito de oferecer notificação de violações reais ou suspeitas, todo membro do pessoal que, com base em evidência concreta, acreditar de boa-fé que uma violação do Código de Conduta aconteceu ou pode acontecer, tem o direito de oferecer notificação de violação real ou suspeita. Os membros do pessoal que notificarem seu gerente de linha ou a Conformidade Corporativa via canais disponíveis sobre violações reais ou suspeitas não precisam temer sofrer nenhuma represália como resultado de seu relato.

As notificações devem ser tratadas como estritamente confidenciais. No limite necessário, o Grupo Festo deve tomar medidas adequadas para proteger o membro do pessoal (ou denunciante) contra represálias. No limite possível e conforme permitido legalmente, o Grupo Festo deve tratar como estritamente confidencial a identidade dos membros do pessoal que apresentarem violações reais ou suspeitas e de membros do pessoal que participarem ativamente da verificação de violações.

O sistema de denúncia também oferece a opção de enviar relatos anônimos e está disponível para partes externas para relatar ações ilegais pelo Grupo Festo. Pessoas externas podem obter informações sobre conformidade no Grupo Festo no endereço de internet [www.festo.com](http://www.festo.com) (Sobre a Festo — Sustentabilidade e Responsabilidade — Conformidade) e em particular consultar este Código de Conduta e imprimir uma cópia dele.

15 de fevereiro de 2024



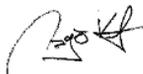
Thomas Böck  
Presidente do Conselho de  
Administração



Dr. Sebastian Beck  
Membro do Conselho de Administração  
Finanças e Recursos Humanos



Gerhard Borho  
Membro do Conselho de Administração  
Tecnologia da Informação e Digitalização



Dr. Ansgar Kriwet  
Membro do Conselho de Administração  
Pesquisa e Desenvolvimento



Frank Notz  
Membro do Conselho de  
Administração Vendas



Dr. Jaroslav Patka  
Membro do Conselho de  
Administração Operações

## Termo de Compromisso e Adesão

Eu, \_\_\_\_\_  
declaro que recebi, li e compreendi o **Código de Conduta Ética da Festo Brasil** e que estou de acordo com os valores, princípios, políticas, regras e termos nele declarados. Estou ciente de que faz parte das minhas obrigações perante a **Festo Brasil** observar e cumprir rigorosamente os princípios e os valores deste código em todas as minhas ações no trabalho.

Comprometo-me a relatar ao **Comitê de Ética** ou à **Direção Geral** da **Festo Brasil** todo e qualquer comportamento ou situação que venham a ser de meu conhecimento e que estejam em desacordo com os valores e condutas estabelecidos no mencionado **Código de Conduta Ética**.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
(dia/mês/ano)





# FESTO

Email **Festo Brasil**: [comitedeetica.br@festo.com](mailto:comitedeetica.br@festo.com)

E-mail **Festo Alemanha**: [Compliance@festo.com](mailto:Compliance@festo.com)

**Cadastro Online no Portal de denúncias:**

<https://eu.deloitte-halo.com/festo>

**Festo Brasil Ltda.**

Rua Giuseppe

Crespi, 76

Km 12,5 da

Via Anchieta

CEP: 04183-080

+ 55 (11) 5013-1600

[www.festo.com.br](http://www.festo.com.br)